



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/005/UCI/2021

NOTA Nº:	005/2021/UCI
ASSUNTO:	13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
ENCAMINHAMENTO:	Ao Senhor Prefeito e Secretaria de Administração
PROVIDENCIAS	Conhecimento e adoção de medidas administrativas.

Senhor

Altamir Kurten

Prefeito de Cláudia – MT

Considerando que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no âmbito do Poder Executivo, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos, e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Considerando o papel institucional desta Unidade de Controle Interno, que é de zelar pela legalidade, moralidade e principalmente pela eficiência e economicidade de todos os atos da administração municipal, obedecendo aos ditames da legislação municipal e ainda com base nas normatizações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, União e Constituição Federal;

Considerando, que foi editada, pelo Governo Federal a Lei nº. 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando as atribuições estabelecidas no Art. 16, 17, 18, 19 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, consideramos que a matéria *sub examine* merece a atenção desta Controladoria Interna.

RESOLVE:

Emitir a presente Nota de Orientação Técnica – NOT, com a finalidade de **ORIENTAR** o Senhor Prefeito, quanto aos prazos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), principalmente o Art. 65 que dispõem:

“Art. 65. Esta Lei entra em vigor:

I - dia (...)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

I-A – dia 1º de agosto de 2021, quanto aos arts. 52, 53 e 54;

II - 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação, quanto aos demais artigos.

Esta Lei entrará em vigor, em 01/08/2021, de modo que, eventual desrespeito as suas disposições estarão sujeitas as seguintes sanções administrativas aplicáveis pela autoridade nacional, conforme o Art. 52:

“Art. 52.

I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;

III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

IV - publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

(...)

X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador;

XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;

XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados”.

Como podemos ver o prazo de adequações a referida lei, está se encerrando, posto isso **ALERTO** o Chefe do Poder Executivo para:

I) Adotar providências para assegurar que o município cumpra a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive o estabelecimento de planos de adequação dos bancos de dados e a indicação formal do encarregado da proteção dos dados pessoais e a elaboração de plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:

- Organização e comunicação;
- Direitos do titular;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

- Gestão de consentimento;
- Retenção de dados e cópia de segurança;
- Contratos;
- Plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais;
- Informações básicas sobre a aplicação da LGPD ao município, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações dos controladores e os direitos dos titulares;
- Formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais;
- Elaborar ou adequar, bem como publicar no respectivo sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários;
- A política de privacidade para navegação no website da prefeitura municipal em relação à LGPD e ao art. 7º, VIII da Lei nº 12.965/2014;
- os registros de tratamento de dados pessoais contendo, entre outras, informações sobre:
 - ✓ Finalidade do tratamento;
 - ✓ Base legal;
 - ✓ Descrição dos titulares;
 - ✓ Categorias de dados;
 - ✓ Categorias de destinatários;
 - ✓ Transferência internacional;
 - ✓ Prazo de conservação;
 - ✓ Medidas de segurança adotadas;
 - ✓ A política de segurança da informação.

RECOMENDAÇÕES

Portanto, a Controladoria Interna **RECOMENDA** e **ORIENTO** Vossa Excelência que adote as providencias necessárias para, no dia 01/08/2021, prestar fiel atendimento a Lei Federal nº. 13.709/2018. Outrossim, colocamo-nos a disposição para eventual discussão acerca dos assuntos.

É o que trata a presente Nota de Orientação Técnica.

Cláudia-MT, 30 de junho de 2021.

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
Portaria n.º 146/2016